



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1243/2006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Autores: Geraldo Pereira Araújo
Marcelo Vieira de Moraes
Marinêz de F. Mezzomo Gaidex
Jáder Francisco Dei Ricardi
Giovani de Paula Rosa
Clóvis César de Lima**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº.
998/2004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de acordo com o artigo 21, inciso XXIV, e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, respeitando os trâmites Regimentais

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 998/2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais do Poder Executivo receberão subsídios mensais a partir de janeiro de 2007, nos termos desta Lei, fixados em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2006.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

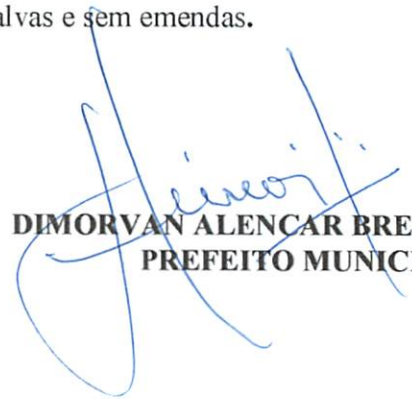




ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei N°. 1243/2006, de 22 de Dezembro de 2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO